

cada um deles, constam do Edital do Leilão, que poderá ser examinado ou adquirido na sede da Comissão Permanente de Licitação da EMGERPI, à Rua Altos, nº 3541, Água Mineral, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas. Os interessados poderão obter informações através dos telefones 3225-2956 e (Fax) 3225-2100, nos mesmos dias e horários acima. O LEILÃO será realizado no Centro de Convenções à Rua Acre, s/ nº, bairro Cabral, estará a cargo dos Leiloeiros Oficiais; Eriko Lages Soares e José Nogueira Bernardes e será realizado a partir das 08:00 (oito) horas do dia 20 de outubro de 2008 e se houver necessidade nos dias subsequentes, sendo dias 21 e 22 de outubro, apregoando-se os imóveis individual e sucessivamente. Havendo necessidade, o LEILÃO poderá prosseguir por até dois dias consecutivos ao primeiro, iniciando-se os lances sempre na mesma hora. Os interessados em apresentar lances deverão recolher à EMGERPI, no próprio local do leilão, antes de iniciada a oferta dos imóveis que pretenderem arrematar, o valor correspondente a 1% (um por cento) do lance mínimo estabelecido para o imóvel, para Garantia de suas Propostas.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2008.

Carla Pita Baggio Rezende Santana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto

Lucile de Souza Moura

Diretora Presidente – EMGERPI

OF. 1425

COMISSÃO DE FUNDAÇÃO DE SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INDÚSTRIA BRASILEIRA DA COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as Agências de Propaganda Publicidade sediadas no Estado do Piauí para comparecer à Assembléia Geral que será realizada no dia 31 de outubro de 2008, às 16:00 horas na Rua Visconde da Parnaíba, nº 3030, antes do cruzamento com Av. Homero Castelo Branco, Horto Florestal, Zona Leste, próximo ao Ibama na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para deliberarem sobre a seguinte “Ordem do Dia”:

- Fundação do SINAPRO PIAUI Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Piauí;
- Aprovação dos Estatutos Sociais;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal efetivos e suplentes;
- Aprovação do valor da anuidade.

A Assembléia será instalada no horário acima com a presença de 1/3 das Agências de Propaganda existentes neste Estado. Não havendo quorum no horário designado, a Assembléia será instalada 02 horas após, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes.

Teresina-PI, 01 de outubro de 2008

Cândido Gomes Neto

Membro do Comitê de Fundação

P.P. 9742

Secretaria
da Saúde

Piauí
GOVERNO DO
ESTADO

JULGAMENTO

Ref. Proc. Sindicância nº. SESAPI – 0002622-3/2008.

Tratam os autos de processo sindicância investigativa, instaurado pela Portaria SESAPI/GAB nº. 000783, de 30 de novembro de 2007, para apurar os atos de falsificação de documentos públicos, timbres e assinaturas de autoridades estaduais e federais, com o fito de obter vantagens indevidas, praticados pelo prestador de serviços **RONALDO DE SOUSA LOPES**, matrícula n.º 115378-1, ocorridos no âmbito desta SESAPI.

Os fatos foram inicialmente apurados mediante sindicância investigativa realizada no âmbito desta SESAPI por Comissão Sindicante formada por membros desta casa. O Relatório da Comissão Sindicante concluiu pela substituição e abertura de sindicância punitiva em face do desvio de conduta da Sra. MARIA DE LOURDES DIAS que por si configura desalinho à atividade administrativa desenvolvida por esta SESAPI, com fulcro no art. 164, § 4º, II, da LC n.º 13/94, assim como pela abertura de sindicância punitiva em face da omissão de conduta da Sra. MARIA DA LUZ SOUSA (*mãe do sindicato*) que por si configura ato de infidelidade com esta instituição pública, com a finalidade de auferir vantagens para familiares, com fulcro no art. 164, § 4º, II, da LC n.º 13/94; que seja remetido os presentes autos à Delegacia Geral de Polícia Civil, para a averiguação do crime de falso testemunho cometido pelo Sr. ARNALDO DE SOUSA LOPES, bem como aferir sua responsabilidade na participação dos crimes cometidos em conluio com seu irmão o Sr. RONALDO DE SOUSA LOPES e que sejam remetidas cópias ao Ministério Público Estadual para as providências judiciais cabíveis.

A Comissão Sindicante constatou que o sindicato e sua família agiram de má-fé e que o mesmo foi peça chave para conseguir a transferência de sua mãe da Maternidade Dona Evangelina Rosa para vir prestar serviços no Protocolo da SESAPI. Restou comprovado que o sindicato auferiu vantagens pessoais consideráveis no que concerne à privilégios funcionais tais como: diárias, doações de livros, viagens e inscrições para participar de congressos e encontros profissionais de medicina. Ficou também inequívoca a participação do sindicato em utilizar prestígio que dizia ter com o Exmº. Sr. Governador do Estado no intuito de renovar o contrato de estágio de seu irmão ARNALDO DE SOUSA LOPES.

Ficou nitidamente evidenciado nos autos que o sindicato foi o mentor de todos os ilícitos cometidos de natureza cível, penal e administrativa contra à Administração Pública no tocante a falsificação de documentos públicos, timbres e assinaturas de autoridades estaduais e federais, tudo para auferir vantagens indevidas e benefícios para si e sua família. Tais atos restaram inequívocos na medida em que as provas documentais e orais carreadas aos autos foram suficientes para sedimentar o entendimento de que houve graves ilícitos.

DECIDO. Acolho as conclusões exaradas pela douta Comissão Sindicante no sentido de encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências judiciais cabíveis na averiguação dos crimes cometidos pelos Srs. RONALDO DE SOUSA LOPES; ARNALDO DE SOUSA LOPES e Sra. MARIA DA LUZ SOUSA bem como instaurar sindicância punitiva contra as servidoras MARIA DE LOURDES DIAS e MARIA DA LUZ SOUSA.

Teresina, 29 de fevereiro de 2008.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves

OF. 1788